Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 32/68

Dispõe sôbre aquisição de imóveis

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir de Herdeiros de Domingos de Azevedo uma casa residencial com 168m2 de área coberta, com seis (6) cômodos, e respectivo lote de terreno, com a área de 3.600m2 (três mil e seiscentos metros quadrados), mais ou menos, localizados na Rua Matozinhos, nº 181, nesta cidade.

Parágrafo único - O imóvel a ser adquirido destina-se à instalação do Museu de Ferro desta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas resultantes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de NCR$15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), no presente exercício.

Art. 3º - Para fazer face ao disposto no artigo segundo desta lei, fica anulada a importância de NCR$15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) da dotação 4.1.1.0.02 - Construção do Paço Municipal, constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de dezembro de 1968.

Presidente da Câmara

Vice-Presidente

Secretário